**ASSUNTO: JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP.

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial 001/2024, objeto em epígrafe, apresentado pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda.

Considerando que a Administração Pública possui uma considerável margem para decisões, uma vez que a lei não consegue descrever todas as situações existentes. O Poder Discricionário é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público.

Diante das razões expostas pela licitante, concluímos pelo Deferimento do Pedido, devendo, portanto, serem suprimidas as cláusulas do Edital. Portanto, altera-se as cláusulas do Edital devendo ***manter a data da sessão***, uma vez que as alterações não influenciam quanto a elaboração das propostas, garantindo assim a continuidade do processo licitatório de forma transparente e em conformidade com o artigo 55, *§ 1º* da Lei 14.133/21:

*“Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”*

Reginopólis/SP, 07 de março de 2024.

Tatiane Garcia Moreno Paixão

Agente de Contratação

Portaria 139/2024